



Decreto N° 153 - de 01 de Outubro de 2024

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1905, 21 de Dezembro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI			
Unidade 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
Sub-Unidade 00 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS			
2.08.00.15.452.0021.1.0017-1.706.000 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS	- - - - - R\$		23.160,72
2.08.00.16.482.0024.1.0019-1.749.000 - 4.4.90.51.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E INFRAEST. DE MORADIA POPULAR	- - - - - R\$		166.585,72
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$		189.746,44
Total da Unidade 08	- - - - - R\$		189.746,44
Unidade 09 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.09.01.10.302.0013.2.0094-1.600.000 - 3.3.50.41.00 MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	- - - - - R\$		3.086,40
2.09.01.10.242.0012.2.0131-2.621.000 - 3.3.90.30.00 REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIENCIA	- - - - - R\$		3.496,84
2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - - R\$		51.145,47
2.09.01.10.302.0013.2.0094-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	- - - - - R\$		23.051,76
2.09.01.10.242.0012.2.0131-2.621.000 - 3.3.90.39.00 REDE DE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIENCIA	- - - - - R\$		6.485,45
2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - - R\$		13.005,22
2.09.01.10.302.0013.2.0094-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANTER OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	- - - - - R\$		13.386,85
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$		113.657,99
Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2.09.02.10.304.0014.2.0101-2.621.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	- - - - - R\$		1.344,33
2.09.02.10.304.0014.2.0101-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	- - - - - R\$		10.000,00
2.09.02.10.305.0014.2.0103-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - - R\$		8.492,25
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$		19.836,58
Total da Unidade 09	- - - - - R\$		133.494,57
Total da Instituição 02	- - - - - R\$		323.241,01
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$		323.241,01

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.			
Total Geral Anulado	- - - - - R\$		0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 01 de Outubro de 2024

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 006.605.036-70